ICMBio/CDoc
0413720

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
Caixa Postal nº 7993 - CEP: 70670-350 - Brasília/DF. Telefone (61) 3341-9011/9013

Ofício nº 983 /2011-GP/ICMBio

Brasília, 10 de outubro de 2011.

À Senhora
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Diretora
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
Ministério do Meio Ambiente
SEPN 505, lt. 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar
70730-542 Brasília/DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 103/2011/DCONAMA/SECEX/MMA, referente à Proposta de Moção para que o ICMBio reavalie a área de ampliação do PARNA Serra das Confusões.**

Senhora Diretora,

1. Em atendimento ao Ofício supramencionado, encaminhamos anexo, o Parecer Técnico nº 01/2011-DIREP e DIUSP, devidamente elaborado por este Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Atenciosamente,

MARIA IOLITA BAMPI
Chefe de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Caixa Postal nº 7993 - CEP: 70670-350 - Brasília/DF. Telefone (61) 3341-9011/9013

PARECER TÉCNICO Nº 01/2011-DIREP e DIUSP

Brasília, 06 de outubro de 2011.

Proposta de Moção

A Fundação Rio Parnaíba – FURPA, encaminhou ao Plenário do CONAMA, uma proposta de moção, sugerindo ao Ministério do Meio Ambiente - MMA e ao Instituto Chico Mendes – ICMBio que procedam uma reavaliação da área de ampliação do Parque Nacional da Serra das Confusões, para a inclusão de 114 mil hectares, que segundo a referida fundação, são terras públicas.

O referido documento, afirma que: "*relatório da Superintendência da Polícia Federal e o do Poder Judiciário do Estado do Piauí*" constata que a área supracitada é pública, porém, não foram fornecidas outras informações que permitam a adequada avaliação da proposição.

O Instituto Chico Mendes recebe rotineiramente, inúmeras solicitações de criação e ampliação de unidades de conservação, todos esses requerimentos são devidamente protocolados e são objetos de estudos técnicos, de forma a permitir identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme estabelecido na Lei nº 9985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Nesse contexto, entendemos que a solicitação da FURPA, por se tratar de uma atividade rotineira do ICMBio, certamente poderá ser analisada por este Instituto, desde que seja disponibilizados os dados necessários para os procedimentos de praxe, tais como: localização da área, se possível dominialidade e outras informações que nos permita agilizar o processo, por conseguinte, entendemos que não é necessário que a matéria seja objeto de moção do CONAMA.

Por oportuno, esclarecemos que a unidade de conservação em questão, recentemente foi ampliada, em dezembro de 2010, sendo incorporados 299.600 ha, passando a ter uma área total de 823.435,70 ha, segue abaixo informações sobre o processo de ampliação.

Ampliação do Parque Nacional da Serra das Confusões

O processo de ampliação do Parque Nacional da Serra das Confusões teve início com a Moção nº 80, de abril de 2006, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Após a realização dos estudos pertinentes foram realizadas as consultas públicas, nos municípios piauienses de Bom Jesus e Guaribas, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2006, respectivamente. Na ocasião, a proposta abrangia extensões da Serra das Confusões, grande parte da Serra Semitumba e parte da Serra Vermelha.

Em 28 de fevereiro de 2008, com o cancelamento do Projeto Energia Verde a proposta de ampliação do Parque passou a incluir toda a região da Serra Vermelha, por intermédio da incorporação integral da área do referido projeto aos limites da Unidade, totalizando cerca de 447.000 ha.

Naquele mesmo ano, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos - SEMAR/PI encaminhou o Ofício s/nº SEMAR-PI, de 04 de agosto de 2008, com a proposta de criação de um mosaico de unidades de conservação na região, como forma de conciliar interesses sociais e econômicos à conservação. Neste contexto, a ampliação do Parque proposta pelo governo do Piauí foi de 172.000 ha. Diante do fato, foi criado um Grupo de Trabalho - GT formado por técnicos da SEMAR/PI, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Ministério do Meio Ambiente - MMA (Portaria ICMBio nº 346, de 21 de outubro de 2008), com vistas a alcançar uma proposta conciliatória sobre os limites do Parque.

Todavia, o Grupo de Trabalho não obteve consenso, sendo que o ICMBio considerou pertinente a redução de 32.000 ha à sudoeste da proposta original, por se tratar de área utilizada por pequenos agricultores e posseiros, enquanto a SEMAR/PI entendeu que a proposta deveria ser mantida como forma de possibilitar a implementação do agronegócio nas porções leste e sudeste, o que abrangia parte da Serra de Semitumba e praticamente a totalidade da Serra Vermelha.

Diante do ocorrido, o segundo semestre do ano de 2009 e início de 2010 foi dedicado a exaustivas argumentações técnicas e negociações visando um encaminhamento conciliatório da proposta de ampliação do Parque. É importante considerar que o Governo Federal orientou no sentido de que o polígono da proposta de ampliação da unidade incorporasse a maior área possível.

Considerando que a Casa Civil da Presidência da República adotou como procedimento a obtenção do aceite formal dos governos estaduais para a criação de unidade de conservação federal, somado à necessidade de proteção em curto prazo dos principais remanescentes de vegetação natural da região e, ainda, que os empreendimentos agrícolas empresariais existentes ou planejados na porção sudeste deveriam contemplar a proposta de Zona de Amortecimento da Unidade, possibilitando ao Instituto o monitoramento dos processos de licenciamento ambiental, o ICMBio deu prosseguimento à elaboração e encaminhamento da Minuta de Decreto de ampliação do Parque Nacional da Serra das Confusões.

A despeito do histórico acima, cabe complementar que a proposta apresentada à Casa Civil culminou com a ampliação da Unidade de Conservação em 299.600 ha (Decreto s/nº, de 30 de

dezembro de 2010), abrangendo toda a porção oeste e sudoeste do conjunto de Serras Vermelha, Semitumba e Confusões, que corresponde ao mesmo complexo geológico que tão bem caracteriza o relevo de chapadas e grotões no sul do estado do Piauí.

Neste contexto, é possível afirmar que a área ampliada do Parque possibilita a proteção de grandes extensões de ecossistemas naturais em excelente estado de conservação, ligando o corredor Capivara-Confusões, ao norte, à Área de Proteção Ambiental Estadual do Rangel, ao sul. Não se pretende aqui desconsiderar a importância biológica da vertente leste das Serras de Semitumba e Vermelha, não incorporada à ampliação da unidade, mas apenas argumentar que, diante do consenso obtido e das possibilidades concretas de se proceder em curto prazo à proteção da região, os novos limites do Parque contribuem de forma significativa para este propósito.

Regularização fundiária

Após a ampliação do Parque Nacional, teve início em dezembro de 2010, os procedimentos visando à regularização fundiária da área incorporada à unidade.

O Governo do Estado do Piauí acordou com a União que imóveis de sua propriedade seriam indenizados ao estado, conforme termos do art. 10, parágrafo 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c Lei complementar nº 73/1993.

Nesse contexto, foi promulgada a Lei Estadual nº 6.062 de 16/03/2011 que autoriza o poder executivo estadual alienar imóveis de sua propriedade inseridos em unidades de conservação federais ao ICMBio.

Assim sendo, este Instituto autuou o processo de desapropriação nº 02070.05681/2010-84, do imóvel "Viana, Toca e Castelo", Matrícula nº. 2.301, Comarca de Bom Jesus, com área aproximada de 98.426,5234 ha, que foi avaliado em R$ 98.997.397,23 (noventa e oito milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), ou seja R$ 1.005,80 (hum mil, cinco reais e oitenta centavos) por hectare.

Por força da Lei nº 12.360, de 29 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 30 de dezembro de 2010, foi aberto o crédito especial no valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para atender à regularização fundiária das Unidades de Conservação Federal do Nordeste, com vistas à ampliação do Parque Nacional da Serra das Confusões/PI, conforme documentação anexa, inclusive Exposição de Motivos nº 00205/2010/MP que subsidiou a edição da referida Lei.

Por meio da Nota de Crédito 2010NC013672 e Nota de Empenho 2010NE001682, foi repassado ao Governo do Estado do Piauí, o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Outros imóveis rurais, também inseridos nos limites do Parque, estão em processo de análise para posterior avaliação e indenização, conforme cronograma estabelecido por este Instituto. Há que se ressaltar que tais terras, com área de 178.456,9100 hectares foram avaliados em R$ 229,50 (duzentos e vinte nove reais e cinqüenta centavos) por hectare, portanto, valor inferior ao da "Gleba Viana e Castelo".

Conclusão

Por fim, conclui-se que a proposta de ampliação levada a cabo materializou as negociações estabelecidas entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Piauí, acenando positivamente para proteção efetiva de importantes áreas naturais e ecossistemas associados, totalizando 823.435,70 hectares, tornando o Parque Nacional da Serra das Confusões na maior unidade de conservação de proteção integral do sem-árido brasileiro.

Nesse contexto, entendemos não ser pertinente, no momento, retomar estudos no sentido de incluir novas áreas aos limites do Parque Nacional da Serra das Confusões.

Marcelo Meirelles Cavallini
Analista Ambiental

Waldemar Pires Dantas
Analista Ambiental

De Acordo.

Marcelo Rodrigues Kinouchi
Coordenador-Geral de Criação, Planejamento e Avaliação de Unidades de Conservação - Substituto

Eliani Maciel Lima
Coordenadora Geral de Consolidação Territorial

De acordo.

Ricardo José Soavinski
Diretor
Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação

Paulo Fernando Maier Souza
Diretor
Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação

De acordo.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Projeto Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
125F	**Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina**	*Área recuperada (unidade)*	06/2010 05/2015	MME	**87.000.000** *12*	Sul	R$ Meta	- -	- -	10.000.000 2	15.500.000 2

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico — Valores em R$ 1,00

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*

Objetivo Setorial *Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa **1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional** Órgão Responsável **39000 Ministério dos Transportes (MT)**

Objetivo *Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados da BA e SE*

Público-alvo *Usuários de transporte nos Estados da Bahia e Sergipe*

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Projeto Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
7N84	**Construção de Anel Rodoviário - no Município de Barreiras - na BR-020/135/242 - no Estado da Bahia**	*Trecho Pavimentado (km)*	01/2006 12/2011	MT	**20.500.000** *4*	Nordeste	R$ Meta	- -	- -	7.700.000 *1*	5.149.000 *1*

LEI Nº 12.360, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor de R$ 150.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009, relativo a Recursos de Concessões e Permissões.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE

ANEXO — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1332 CONSERVACAO E RECUPERACAO DOS BIOMAS BRASILEIROS									150.000.000
		ATIVIDADES							
18 541	1332 6381	REGULARIZACAO FUNDIARIA DAS UNIDADES DE CONSERVACAO FEDERAIS							150.000.000
18 541	1332 6381 0020	REGULARIZACAO FUNDIARIA DAS UNIDADES DE CONSERVACAO FEDERAIS - NA REGIAO NORDESTE							150.000.000
		AREA REGULARIZADA (HA) 299000	F	5	2	90	0	329	150.000.000
		TOTAL - FISCAL							150.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							150.000.000

LEI Nº 12.361, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R$ 10.119.340,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R$ 10.119.340,00 (dez milhões, cento e dezenove mil, trezentos e quarenta reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009, relativo a Recursos de Concessões e Permissões, no valor de R$ 9.119.340,00 (nove milhões, cento e dezenove mil, trezentos e quarenta reais); e

II - anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0637 SERVICO DE SAUDE DAS FORCAS ARMADAS									100.000
		ATIVIDADES							
09 302	0637 20G5	ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR AOS EX-COMBATENTES E SEUS DEPENDENTES							100.000

AFI2010-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____
(11 09:41 USUARIO: RLACERDA
_MISSAO : 31Dez10 VALORIZACAO : 31Dez10 NUMERO : 2010NC013672
UG EMITENTE : 443032 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE
GESTAO EMITENTE : 44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE
UG/GESTAO FAVORECIDA : 443033 / 44207 - ICMBIO/CGFIN
OBSERVACAO
PROCESSO 02070.005681/2010-84
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS
NUM.ORIGINAL CV/CR/TP:

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	038462	0329000000	459061	03	443650	63810020COT	50.000.000,00

LANCADO POR : 00600791181 - STECANELA UG : 443032 31Dez10 12:43
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

AF12010-CONTABIL DEMONSTRA CONTABIL (CONSULTA ...

/11 09:47 USUARIO : RLACERDA

EMISSAO : 31Dez10 NUMERO : 2010NE001682

UG EMITENTE : 443033 - INSTITUTO CHICO MENDES - SEDE

GESTAO EMITENTE : 44207 - INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE

FAVORECIDO : 443033/44207 - INSTITUTO CHICO MENDES - SEDE

TAXA:

OBSERVACAO

PROCESSO 02070.005681/2010-84

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS -2010NC013672.

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
401091	1	038462	0329000000	459061	443650	63810020COT	50.000.000,00

SISTEMA DE ORIGEM:

TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE : NAO SE APLICA

AMPARO : INCISO :

PROCESSO : 02070.005681/2010-84 PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : DF MUNICIPIO BENEF. : 9701

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA : NUM.CV/CR/TP:

LANCADO POR : 58370145191 - SHEILA UG : 443033 31Dez10 13:02

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria da Redação Legislativa/COLID
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Brasília-DF 02/08/10 1659

EM nº 00205/2010/MP

Brasília, 30 de julho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010) crédito especial no valor R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em favor do Ministério do Meio Ambiente, com vistas à inclusão de nova categoria de programação ao orçamento vigente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, unidade vinculada àquele órgão.

2. O crédito permitirá a aquisição de 299.600 hectares de terras visando à ampliação do Parque Nacional da Serra das Confusões - PNSC, cuja área é de propriedade do Governo do Estado do Piauí, o qual declarou não possuir meio de implementar medidas para sua proteção, tendo em vista que a grande pressão de uso pelo agronegócio.

3. O Parque, localizado no extremo sul do referido Estado, foi criado por Decreto de 2 de outubro de 1998, abrangendo terras dos Municípios de Caracol, Guaribas, Santa Luz e Cristino Castro, com o objetivo de proteger e preservar amostra dos ecossistemas ali existentes e possibilitar o desenvolvimento de pesquisa científica e programas de educação ambiental.

4. Nesse sentido, a ampliação da área do PNSC concorrerá para a proteção de diversas espécies da fauna e flora endêmicas e ameaçadas de extinção, em especial no que se refere a florestas estacionais deciduais e áreas de Caatinga; de inúmeros sítios arqueológicos, inclusive com ferramentas líticas e pinturas rupestres, que contam a história do homem habitante da região há cerca de 30.000 anos; e do sistema hídrico regional, com a função de área de recarga de aquífero e manancial formador de rios, riachos e olhos d'água, dos quais se destaca o rio Itaueiras e o riacho do Bate. Esta função é ainda mais destacada considerando-se o clima semiárido da região e a sua proximidade da principal área de desertificação do Estado, localizada no Município de Gilbués.

5. Cabe ressaltar que a região se encontra sob forte pressão para a conversão em áreas de agropecuária de larga escala e tem sofrido ações fraudulentas de invasão e utilização indevida, inclusive com exploração de forma totalmente indiscriminada do carvão mineral, provocando danos irrecuperáveis ao meio ambiente, conforme amplamente veiculado nos meios de comunicação.

6. A medida decorre de solicitação formalizada pelo órgão e será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009, relativo a Recursos de Concessões e Permissões, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 56, § 12, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 - LDO-2010, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem ao atendimento de despesas primárias à conta de receita financeira, cuja execução será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, tendo em vista que o § 2º do art. 1º desse Decreto condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos referidos limites.

8. Em atendimento ao disposto no art. 56, § 10, da LDO-2010, é demonstrado, em quadro anexo à Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009, utilizado parcialmente no atendimento desse crédito.

9. Cabe destacar, finalmente, que o presente crédito não implica alteração do Plano Plurianual 2008-2011, aprovado pela Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, uma vez que se trata de inclusão de subtítulo de ação constante do citado Plano.

10. Nessas condições, submete-se à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLID
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Carlos [illegible]
Brasília-DF, 02.08.10 Nº 1656

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI

Nº 39, DE 2010-CN

MENSAGEM Nº 94, DE 2010-CN

(nº 464/2010, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor de R$ 150.000.000,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009, relativo a Recursos de Concessões e Permissões.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE

ANEXO — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1332	CONSERVACAO E RECUPERACAO DOS BIOMAS BRASILEIROS							150.000.000
		ATIVIDADES							
18 541	1332 6381	REGULARIZACAO FUNDIARIA DAS UNIDADES DE CONSERVACAO FEDERAIS							150.000.000
18 541	1332 6381 0020	REGULARIZACAO FUNDIARIA DAS UNIDADES DE CONSERVACAO FEDERAIS - NA REGIAO NORDESTE AREA REGULARIZADA (HA) 299000	F	5	2	90	0	329	150.000.000
		TOTAL - FISCAL							150.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							150.000.000

Mensagem nº 464

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor de R$ 150.000.000,00, para o fim que especifica.

Brasília, 2 de agosto de 2010.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 56, § 10, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009)

Unidade: 98000 – Receita do Tesouro da União

Fonte 29: Recursos de Concessões e Permissões	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009	3.561.009.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	2.916.179.870
Abertos	2.916.179.870
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	340.119.340
Abertos	0
Em tramitação	190.119.340
Valor deste crédito	150.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	**304.709.790**

(A) Portaria STN nº 185, de 29 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2010.
(B) Inclui o valor dos créditos até 30.07.2010.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

.....

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

.....

Art. 56. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

.....

§ 12. Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, indicando, quando for o caso, os cancelamentos compensatórios.

.....

DECRETO Nº 7.094, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2010, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010.

.....

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Demais (*)			Obrigatórias			Total		
		Lei (a)	Até Mar (b)	Até Dez (c)	Lei (d)	Até Mar (e)	Até Dez (f)	Lei (g=a+d)	Até Mar (h=b+e)	Até Dez (i=c+f)
20000	Presidência da República	3.513.675	1.430.460	3.513.675	49.630	49.630	49.630	3.563.305	1.480.090	3.563.305
20002	Vice-Presidência da República	3.729	622	3.729	105	105	105	3.835	727	3.835
20114	Advocacia-Geral da União	277.917	46.319	277.917	22.367	22.367	22.367	300.284	68.687	300.284
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.606.860	265.559	2.606.860	158.753	158.753	158.753	2.765.612	424.312	2.765.612
24000	Ministério da Ciência e Tecnologia	6.051.934	886.282	6.051.934	64.871	64.871	64.871	6.116.805	951.153	6.116.805
25000	Ministério da Fazenda	3.420.456	569.826	3.420.456	180.363	180.363	180.363	3.600.819	750.189	3.600.819
26000	Ministério da Educação	17.036.359	2.669.394	17.036.359	5.094.086	5.094.086	5.094.086	22.130.445	7.763.480	22.130.445
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	911.105	121.336	911.105	12.792	12.792	12.792	923.897	134.128	923.897
30000	Ministério da Justiça	3.669.033	562.119	3.669.033	129.214	129.214	129.214	3.798.247	691.333	3.798.247
32000	Ministério de Minas e Energia	1.059.820	534.347	1.059.820	31.222	31.222	31.222	1.091.042	555.569	1.091.042
33000	Ministério da Previdência Social	1.723.725	283.329	1.723.725	237.083	237.083	237.083	1.960.808	520.412	1.960.808
35000	Ministério das Relações Exteriores	1.147.785	191.297	1.147.785	58.746	58.746	58.746	1.206.530	250.043	1.206.530
36000	Ministério da Saúde	12.195.287	2.428.718	12.195.287	41.825.873	41.825.873	41.825.873	54.021.160	44.254.591	54.021.160
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	1.349.180	214.007	1.349.180	44.605	44.605	44.605	1.393.785	258.612	1.393.785
39000	Ministério dos Transportes	14.387.622	12.582.036	14.387.622	199.308	199.308	199.308	14.586.930	12.781.344	14.586.930
41000	Ministério das Comunicações	472.164	78.502	472.164	38.649	38.649	38.649	510.812	117.151	510.812
42000	Ministério da Cultura	1.805.640	256.032	1.805.640	18.640	18.640	18.640	1.824.280	274.673	1.824.280
44000	Ministério do Meio Ambiente	824.779	133.651	824.779	40.917	40.917	40.917	865.695	174.568	865.695
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	3.396.014	407.669	3.396.014	320.235	320.235	320.235	3.716.249	727.904	3.716.249
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	3.183.279	498.542	3.183.279	137.307	137.307	137.307	3.320.585	635.849	3.320.585
51000	Ministério do Esporte	1.494.367	70.208	1.494.367	2.304	2.304	2.304	1.496.671	72.512	1.496.671
52000	Ministério da Defesa	12.718.765	2.262.085	12.718.765	1.696.714	1.696.714	1.696.714	14.415.479	3.958.783	14.415.479
53000	Ministério da Integração Nacional	5.161.286	3.122.307	5.161.286	28.966	28.966	28.966	5.190.252	3.151.273	5.190.252
54000	Ministério do Turismo	4.181.620	209.596	4.181.620	1.768	1.768	1.768	4.183.389	211.364	4.183.389
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	3.388.470	536.805	3.388.470	13.112.422	13.112.422	13.112.422	16.500.892	13.649.227	16.500.892
56000	Ministério das Cidades	14.755.078	11.453.675	14.755.078	42.160	42.160	42.160	14.797.237	11.495.835	14.797.237
58000	Ministério da Pesca e Aqüicultura	768.923	83.933	768.923	1.456	1.456	1.456	770.379	85.389	770.379
71000	Encargos Financeiros da União	1.277.804	918.460	1.277.804				1.277.804	918.460	1.277.804
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	172.757	1.897	172.757	45.588	45.588	45.588	218.345	47.485	218.345
74902	Rec. sob Superv. Fundo de Financ. ao Estudante do Ensino Superior/ FIES-MEC	116.423	19.404	116.423				116.423	19.404	116.423
74903	Rec. sob Superv. Fundo Nacional de Desenvolvimento/FND-MDIC	10.000	1.667	10.000				10.000	1.667	10.000
74912	Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura	818	136	818				818	136	818
	TOTAL	123.082.673	42.630.305	123.082.673	63.596.143	63.596.143	63.596.143	186.678.815	106.226.348	186.678.815

(*) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

VOL. I

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

ICMBio MMA

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Numero do Processo: 02070.005681/2010-84
Autuação: 23/12/2010
Interessado: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
Assunto: Desapropriação de Área
Assunto Complementar: DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS RURAIS
Digital: 0173329 Tipo: MEMORANDO - Numero: 633-2010

02070.005681/2010-84

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	CGFUN		04/01/11	15			/ /
02	PRESI		05/01/11	16			/ /
03	DIUSP		13/01/11	17			/ /
04	DIPLAN		01/04/11	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

VOL. II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMBio MMA

Numero do Processo: 02070.005681/2010-84
Autuação: 23/12/2010
Interessado: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
Assunto: Desapropriação de Área
Assunto Complementar: DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS RURAIS
Digital: 0173329 Tipo: MEMORANDO - Numero: 633-2010

02070.005681/2010-84

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	CGFUN		04/04/11	15			/ /
02	PRESI		05/01/11	16			/ /
03	DIUSP		13/01/11	17			/ /
04	DIPLAN		01/04/11	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAR/PR-IMPRESSO Nº 47

22 122	0391 12KW 0001	Nacional	F	5	2	90	0	320	15.500.000
TOTAL - FISCAL									15.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.500.000

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes
Unidade: 39101 - Ministério dos Transportes
ANEXO I — Reabertura de Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outras Encargos Especiais							14.300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00DX	Ressarcimento à Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP							9.300.000
28 846	0909 00DX 0035	No Estado de São Paulo	F	3	2	90	0	300	9.300.000
26 783	0909 00CM	Participação da União no Capital - Empresa de Transporte Ferroviário de Alta Velocidade S.A. - ETAV							5.000.000
26 783	0909 00CM 0001	Nacional	F	5	2	90	0	300	5.000.000
TOTAL - FISCAL									14.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.300.000

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes
Unidade: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
ANEXO I — Reabertura de Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1439	Vetor Logístico Nordeste Setentrional							164.600.000
		PROJETOS							
26 783	1439 11ZZ	Ferrovia Transnordestina - Participação da União							164.600.000
26 783	1439 11ZT 0001	Nacional	F	5	3	90	0	300	164.600.000
TOTAL - FISCAL									164.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									164.600.000

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
ANEXO I — Reabertura de Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0225	Gestão da Política dos Transportes							1.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26 782	0225 00AH	Pagamento de Débitos de Obras de Infra-Estrutura Rodoviária							1.500.000
26 782	0225 00AH 0001	Nacional	F	4	2	90	0	300	1.500.000
	1456	Vetor Logístico Amazônico							10.025.000
		PROJETOS							
26 784	1456 127G	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte							10.025.000
26 784	1456 127G 0001	No Município de Canaã - Localizador em 2010: 0139	F	4	2	90	0	300	10.025.000
	1458	Vetor Logístico Leste							61.458.000
		PROJETOS							
26 783	1458 12P9	Transposição de Linha Férrea - no Município de Juiz de Fora - no Estado de Minas Gerais							11.458.000
26 783	1458 12P9 0031	No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	300	11.458.000
26 782	1458 7M95	Adequação do Trecho Rodoviário - Anel Rodoviário de Belo Horizonte - Entroncamento MG-435/MGT-262 - Entroncamento BR-040/135/262/381 - Entroncamento BR-040/BR-356 - no BR-262/381/040 - no Estado de Minas Gerais							50.000.000
26 782	1458 7M95 0031	No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	50.000.000
	1459	Vetor Logístico Nordeste Setentrional							14.000.000
		PROJETOS							
26 782	1459 7207	Adequação de Trecho Rodoviário - Terminal - Altos - na BR-343 - no Estado do Piauí							10.000.000
26 782	1459 7207 0022	No Estado do Piauí	F	4	2	90	0	300	10.000.000
	1460	Vetor Logístico Nordeste Meridional							33.700.000
		ATIVIDADES							
26 782	1460 20F4	Manutenção de Trechos Rodoviários - no BR-415 - no Estado da Bahia							1.000.000
26 782	1460 20F4 0029	No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	300	1.000.000
		PROJETOS							
26 782	1460 7F51	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA - Divisa BA/SE - na BR-235 - No Estado da Bahia							25.000.000
26 782	1460 7F51 0029	No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	300	12.011.020
			F	4	2	90	0	311	12.988.980
26 782	1460 7N84	Construção de Anel Rodoviário - no Município de Barreiras - no BR-020/135/242 - no Estado de Bahia							7.700.000
26 782	1460 7N84 0029	No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	300	2.700.000
			F	4	2	90	0	311	5.000.000
	1462	Vetor Logístico Sul							1.000.000
		ATIVIDADES							
26 782	1462 20F3	Manutenção de Trechos Rodoviários - no BR-480 - no Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000
26 782	1462 20F3 0043	No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	300	1.000.000
TOTAL - FISCAL									117.683.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									117.683.000

Órgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
Unidade: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ANEXO I — Reabertura de Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1332	Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros							100.000.000
		ATIVIDADES							
18 541	1332 6381	Regularização Fundiária das Unidades de Conservação Federais							100.000.000
18 541	1332 6381 0020	Na Região Nordeste	F	5	2	90	0	320	100.000.000
TOTAL - FISCAL									100.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000.000

Órgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
Unidade: 44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima
ANEXO I — Reabertura de Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1346	Qualidade Ambiental							5.200.000
		ATIVIDADES							
18 694	1346 20EX	Remuneração de Serviço do Agente Financeiro do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC							200.000
18 694	1346 20EX 0001	Nacional	F	3	2	90	0	342	200.000
18 541	1346 20G4	Fomento a Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima							5.000.000
18 541	1346 20G4 0001	Nacional	F	3	2	30	0	342	2.500.000
			F	3	2	50	0	342	2.000.000
			F	4	2	30	0	342	500.000
TOTAL - FISCAL									5.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.200.000

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 - Ministério da Integração Nacional
ANEXO I — Reabertura de Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1138	Transporte Urbano e Controle de Erosão Marítima e Fluvial							2.000.000
		PROJETOS							
18 544	1138 12L6	Desassoreamento e Recuperação da Baía do Rio Taquari - No Estado do mato Grosso do Sul							2.000.000
18 544	1138 12L6 0064	No Estado do Mato Grosso do Sul	F	4	2	90	0	300	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
ANEXO I — Reabertura de Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0379	Desenvolvimento da Agricultura Irrigada							2.525.372
		ATIVIDADES							
20 607	0379 20EY	Administração de Perímetros Públicos de Irrigação							57.892
20 607	0379 20EY 0001	Nacional	F	3	2	90	0	300	57.892
		PROJETOS							
20 607	0379 12OB	Transferência de Gestão de Perímetros Públicos de Irrigação							1.001
20 607	0379 12OB 0001	Nacional	F	3	2	90	0	300	1.001
20 607	0379 12P4	Implantação do Projeto Comunitário de Irrigação de Pedra Grande, no Estado de Pernambuco							850.165
20 607	0379 12P4 0101	No Município de Petrolina - PE	F	3	2	90	0	300	850.165
20 607	0379 12P5	Pavimentação de 48,3km de estradas vicinais aos perímetros de irrigação de Manicoba, Salitre, Mandacaru, Tourão e Curaçá, no Estado da Bahia							1.616.264
20 607	0379 12P5 0101	No Município de Juazeiro - BA	F	3	2	90	0	300	146.407
			F	4	2	90	0	300	1.475.857
	0515	Infra-Estrutura Hídrica							6.777.449
		PROJETOS							
18 544	0515 10WW	Construção da Barragem de Boqueirão, no Estado de Pernambuco							277.449
18 544	0515 10WW 0101	No Município de Cabrobó - PE	F	3	2	90	0	300	6.936
			F	4	2	90	0	300	270.513
18 544	0515 12P2	Construção da Barragem Serra do Brejo, no Estado do Piauí							2.000.000
18 544	0515 12P2 0101	No Município de Queimada Nova - PI	F	3	2	90	0	300	50.000
			F	4	2	90	0	300	1.950.000
18 544	0515 3715	Construção da Barragem Berizal no Rio Pardo no Estado de Minas Gerais							4.000.000
18 544	0515 3715 0031	No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	4.000.000
	1025	Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO							1.795.924
		PROJETOS							
15 244	1025 12P6	Recuperação de 53,5 km de estradas vicinais, no Estado da Bahia							1.795.924
15 244	1025 12P6 0029	No Estado da Bahia	F	3	2	90	0	300	56.148
			F	4	2	90	0	300	1.739.776

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 20-A

Brasília - DF, sexta-feira, 28 de janeiro de 2011

SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1

Presidência da República 11

Poder Judiciário 24

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2011

Reabre créditos especiais, em favor das Companhias Docas do Estado de São Paulo - CODESP e do Rio de Janeiro - CDRJ e de Furnas Centrais Elétricas S.A., aprovados pelas Leis nºs 12.370 e 12.362, de 29 de dezembro de 2010, no valor total de R$ 53.787.715,00.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 64 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam reabertos ao Orçamento de Investimento, em favor das Companhias Docas do Estado de São Paulo - CODESP e do Rio de Janeiro - CDRJ e de Furnas Centrais Elétricas S.A., os créditos especiais aprovados pelas Leis nºs 12.370 e 12.362, de 29 de dezembro de 2010, pelos saldos apurados em 31 de dezembro de 2010, no valor total de R$ 53.787.715,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quinze reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF

Miriam Belchior

ANEXO — REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	7.787.715
26 TRANSPORTE	46.000.000
TOTAL - GERAL	53.787.715

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

752 ENERGIA ELÉTRICA	7.787.715
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	46.000.000
TOTAL - GERAL	53.787.715

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES

25 ENERGIA	7.787.715
752 ENERGIA ELÉTRICA	7.787.715
26 TRANSPORTE	46.000.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	46.000.000
TOTAL - GERAL	53.787.715

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0296 ENERGIA NAS REGIÕES SUDESTE E CENTRO-OESTE	7.787.715
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE	31.000.000
1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE	15.000.000
TOTAL - GERAL	53.787.715

QUADRO SINTESE POR ORGAO

20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	46.000.000
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	7.787.715
TOTAL - GERAL	53.787.715

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	53.787.715
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.000.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO	46.000.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO	46.000.000
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	7.787.715
6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA	7.787.715
TOTAL DA RECEITA 53.787.715 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	53.787.715

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANEXO — REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 46.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	46.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	46.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE	31.000.000
1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE	15.000.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

20208 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	15.000.000
20211 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	31.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	46.000.000
TOTAL	46.000.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	46.000.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.000.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO	46.000.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO	46.000.000
TOTAL DA RECEITA 46.000.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	46.000.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UNIDADE : 20208 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ANEXO — REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 15.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	15.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	15.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE	15.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	15.000.000
TOTAL	15.000.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	15.000.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.000.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO	15.000.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO	15.000.000
TOTAL DA RECEITA 15.000.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	15.000.000

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 100020110128000001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

Publicado no DSF, de 04/08/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:14189/2010